

	<p>MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE RESERVA EXTRATIVISTA RIO CAJARI RESEX Rio Cajari/ICMBio LEOPOLDO MACHADO 1126, - Bairro Centro - Macapá - CEP 68900067 Telefone:</p>
---	--

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Aquisição (compra) de materiais plásticos para análises biológicas de populações naturais de poraquéis *Electrophorus* spp. no escopo do Projeto Poraquê.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor total R\$
01	Microplaca em polipropileno (PP) para Reação em Cadeira de Polimerase (Polymerase Chain Reaction-PCR), com 96 cavidades, fundo cônico, sem bordas e poço elevado, com capacidade de 0,2 ml, natural, alfanumérica, livre de Dnase, Rnase e DNA Humano e não pirogênica.	03	Pacote com 10 unidades	450,45
02	Placa em polipropileno (PP) para Reação em Cadeira de Polimerase (Polymerase Chain Reaction-PCR), com 96 cavidades, Half Skirt, com capacidade de 0,2 ml, livre de Dnase, Rnase e DNA Humano e não pirogênica.	05	Pacote com 10 unidades	685,75
03	Tampa arredondada em tiras para microtubos para Reação em Cadeira de Polimerase (Polymerase Chain Reaction-PCR), livre de Dnase, Rnase e DNA Humano e não pirogênica.	03	Pacote com 125x8 tiras/tubo	367,32
04	Ponteiras sem filtro de polipropileno (PP) virgem (99,9% de pureza) e atóxico, com capacidade de volume de 200 µL, transparentes, translúcidas e com marcador de volume, compatíveis com quase todas as marcas de micropipetas, livre de DNase, RNase, substâncias pirogênicas, minerais e metais pesados.	02	Pacote com 1.000 unidades	93,96
05	Ponteiras sem filtro de polipropileno (PP) virgem, com capacidade de volume de 10 µL, transparentes, translúcidas e com marcador de volume, compatíveis com quase todas as marcas de micropipetas, livre de DNase, RNase e substâncias pirogênicas. Autoclavável.	04	Pacote com 1.000 unidades	199,76
TOTAL				1.797,24

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Os poraquéis *Electrophorus* spp. Gill, 1864 são peixes elétricos (Ostariophysi: Gymnotiformes) de corpo em forma de enguia, que atingem até 2,5 metros de comprimento e que emitem descargas elétricas de aproximadamente 650 volts. São observados em lagos, áreas alagadas e pequenos riachos (igarapés) de água doce da bacia hidrográfica do rio Amazonas e do rio Orinoco. Os choques elétricos dos poraquéis tem à muito tempo fascinado a humanidade, e são a muito tempo conhecidos entre os ribeirinhos e tribos indígenas da América do Sul. A forma de enguia e as descargas elétricas levaram os primeiros exploradores europeus a denominar os poraquéis de “enguia elétrica”, mas poraquéis não são enguias verdadeiras e sim peixes aparentados dos bagres e piabas (Fink e Fink, 1981). Os poraquéis tem sido fonte de inspiração para o desenvolvimento tecnológico humano desde o século XVIII, considerando que a análise da anatomia do seu órgão elétrico inspirou a criação da primeira bateria elétrica (pilha) pelo cientista Alessandro Volta, que denominou seu invento de “enguia elétrica artificial”. Somente em 1951 foi descoberto pelo cientista Sueco Hans Lissmann que outros peixes além do poraquê emitiam descargas elétricas, o que tem levado ao estudo amplo dos peixes elétricos visando entender a natureza fisiológica da descarga do órgão elétrico (DOE). Sabe-se, por exemplo, que eles são capazes de se comunicar (eletrocomunicação) e locomover (eletrolocalização) mesmo em águas turvas ou durante a noite utilizando apenas o seu campo elétrico.

2.2. Em contraste com a importância dos poraquéis no contexto sociocultural do Ocidente e a relativa quantidade de informações sobre a sua eletrofisiologia, a diversidade de espécies, a evolução e a biologia dos poraquéis na natureza permanecem praticamente desconhecidas, estando entre os grandes vertebrados de água doce da América do Sul mais desconhecidos. Somente o conhecimento sobre diversos aspectos da diversidade genética, morfologia, descarga do órgão elétrico, sistemática e história natural das diferentes linhagens de *Electrophorus* poderá subsidiar a descrição da história evolutiva do táxon e a execução de ações adequadas visando a

conservação e/ou manejo das populações naturais de poraquês. O Projeto Poraquê tem uma abordagem multidisciplinar e está organizado em quatro grandes áreas: História Natural; Descarga do Órgão Elétrico; Biologia Molecular e Extensão. O alcance de resultados efetivos no presente projeto depende da aquisição de equipamentos científicos sofisticados e reagentes químicos específicos. Considerando o inciso XXI do Artigo 24 da Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento é dispensada de licitação, o que subsidia a presente aquisição com dispensa de licitação.

2.3. A determinação da história evolutiva dos poraquês e de suas descargas elétricas ocorrerá por meio de análises moleculares, com a comparação de trechos de DNA de diferentes indivíduos visando a determinação de diferenças e similaridades genéticas entre as espécies e suas respectivas populações. O DNA será extraído de tecido muscular, e neste sentido, já foram coletadas cerca de 250 amostras tecido muscular de poraquês em diferentes localidades amazônicas. Ainda há perspectiva de coleta em outras áreas da Amazônia, totalizando 500 amostras até o final do projeto. As análises moleculares dessas amostras de DNA dependem da aquisição de **materiais plásticos como ponteiras, placas e microplacas para PCR e suas respectivas tampas**, utilizados na produção de marcadores moleculares microssatélites, objeto do presente Projeto Básico. Os materiais plásticos deverão ser entregues na Universidade Federal de Londrina, considerando que os marcadores moleculares microssatélites serão produzidos pela Dra. Lenice Souza Shibatta (Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7715868093322492>), docente da referida Instituição de Ensino Superior (IFES) e expert em genética animal.

3 – CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

3.1 Entrega dos materiais plásticos para análise molecular conforme especificação, acompanhadas de Nota Fiscal.

4 - DO PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Os materiais plásticos deverão ser entregues sob demanda, conforme definição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após recebimento pela empresa da Nota de Empenho.

5 - DO LOCAL DA ENTREGA

5.1 Os materiais plásticos deverão ser entregues no ICMBio, localizado na Universidade Federal de Londrina, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid - PR 445 km 380, CCB - Bl 10 Biologia Geral - Lab 4 LAGEA, Bairro Jardim Portal de Versalhes 1, CEP: 86057970, Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. A comissão de recebimento designada por autoridade competente poderá recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a especificação, sem prejuízo das atribuições dos executores.

6 - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 Ao ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.3 O pagamento será realizado mediante o ateste da Nota Fiscal/Fatura.

6.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pelo fornecedor, que deverá informar o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.5 Caso o fornecedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar junto com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Lei nº 9.317/96.

6.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o ICMBio.

7 - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

7.1 O valor da prestação dos serviços será de **R\$ 1.797,24** (mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) relativos à fabricação e entrega de materiais plásticos conforme especificação, para uso na produção de marcadores moleculares microssatélites visando a realização de análises biológicas de populações naturais de poraquês *Electrophorus* spp. no escopo do Projeto Poraquê.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar a entrega do material, no prazo pré-estabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Projeto Básico.

8.2 Comunicar ao ICMBio, por escrito, no prazo máximo de 07 (sete) dias antecedente ao vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento.

8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material que se verificar com defeito de confecção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da notificação que lhe será entregue.

8.4 Retirar e transportar, por conta própria, o serviço que vier a ser rejeitado pelo ICMBio, bem assim como providenciar sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da notificação que lhe será entregue.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor.

9.2 Rejeitar o material entregue fora das especificações do Projeto Básico.

9.3 Comunicar ao fornecedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.

9.4 Efetuar o pagamento do fornecedor até o décimo dia útil após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o aceite da área solicitante.

9.5 Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega em desacordo com o disposto neste Projeto Básico.

10 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 O FORNECEDOR que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o ICMBio poderá, além da pena prevista no subitem anterior, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.3 Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

10.3.1 No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega de mercadoria, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após este prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

10.3.2 No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no subitem anterior, será aplicada multa compensatória, no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da mercadoria não entregue;

b) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.

10.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

10.5 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o acaso, cobrado judicialmente.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e, com o que couber, no que diz respeito ao art. 5º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, conforme incisos abaixo:

Art. 5º (...):

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.2. CONTRATADA e CONTRATANTE devem visar a economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01 e o Decreto nº 4.059/01, que regulamenta a referida Lei.

12 - DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

Macapá-AP, 15 de maio de 2018.

RAIMUNDO NONATO GOMES MENDES JÚNIOR

Chefe Substituto da RESEX do Rio Cajari

Analista Ambiental - Matrícula: 1576681

Macapá-AP, 15 de maio de 2018.

Considerando as justificativas apresentadas, a oportunidade e a conveniência, bem como os registros constantes neste Termo de Referência, esta Chefia da RESEX do Rio Cajari aprova e autoriza a continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FRANCISCO EDEMBURGO RIBEIRO DE ALMEIDA

Chefe da RESEX do Rio Cajari

Analista Ambiental - Matrícula: 1040829



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Gomes Mendes Junior, Chefe Substituto(a)**, em 16/05/2018, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edemburgo Ribeiro de Almeida, Chefe de UC**, em 16/05/2018, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 3247382 e o código CRC 7ACFF62C.